

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001118/2026  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/05/2026  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026171/2026  
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.203242/2026-68  
DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.206683/2025-31  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA, CNPJ n. 76.722.750/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE;

E

SIND LOJ COM VAR GEN ALIM MAQ FER TINT MAT EL AP ELE UM, CNPJ n. 79.266.730/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO MARQUES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2026 a 31 de julho de 2026 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categorias Profissionais integrantes do 1º Grupo – “Empregados no Comércio” – do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – com exclusão das categorias profissionais – “Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo”, “Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio” e “Propagandistas-Vendedores de Produtos Farmacêuticos”**, com abrangência territorial em **Umuarama/PR**.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 tem como finalidade prorrogar até o dia 31 de julho de 2026 a validade/aplicabilidade da CCT 2025/2026 - **COMÉRCIO**, em todas as suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - GARANTIDA DA DATA BASE

Fica garantida a data base 1º de junho para todos os efeitos negociais, com os Sindicatos ora convenientes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DAS CLÁUSULAS



Ficam validadas as demais cláusulas da CCT 2025/2026 até cumprimento da cláusula primeira do presente aditamento.

}

**MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA**

**JOSE ROBERTO MARQUES**  
**PRESIDENTE**  
**SIND LOJ COM VAR GEN ALIM MAQ FER TINT MAT EL AP ELE UM**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



